



PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

W
Presidente

Altera a Lei Municipal nº 8.394 de 12 de abril de 2005, a fim de instituir o “Mês Laranja”, dedicado à realização de ações preventivas e de combate ao abuso, à exploração sexual e à violência doméstica de crianças e adolescentes, no município de Belém, e dá outras providências.

Art. 1º Altera a ementa, bem como os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.394 de 12 de abril de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Institui o mês “Maio Laranja”, dedicado à realização de ações preventivas e de combate ao abuso, à exploração sexual e à violência doméstica crianças e adolescentes, no município de Belém. (NR)

Art. 1º Fica instituído o mês “Maio Laranja”, dedicado à realização de ações preventivas e de combate ao abuso, à exploração sexual e à violência doméstica de crianças e adolescentes, no município de Belém. (NR)

Parágrafo único - O dia 18 (dezoito) de maio integrará o calendário oficial do município, em alusão ao dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, competindo aos órgãos da administração pública municipal a realização de ações de prevenção, orientação e sensibilização da população acerca do tema. (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (AC)

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 24 dias do mês de abril de 2019.


Vereador **NENÉM ALBUQUERQUE**
PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL



JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 8.394 de 12 de abril de 2005, que dispõe acerca da instituição do “Dia Municipal de Combate à Violência Sexual e Doméstica contra Criança e Adolescentes” celebrado em 12 de outubro de 2018”, e dar outras providências.

A nova redação preconiza que as ações de prevenção, orientação e sensibilização da população belenense, por parte do Poder Executivo Municipal, serão realizadas em 18 de maio, em alusão ao “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Essas alterações tem o condão de destacar a relevância do tema – e conseqüentemente, assegurar espaços de discussão junto à administração municipal, para garantir à população ações efetivas de combate a estes atos que causam enorme repulsa.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

Vereador **NENÉM ALBUQUERQUE**
PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL